

**DECRETO Nº 1.186/2015,
DE 20 DE MAIO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO,
CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
MERENDEIRAS EVENTUAIS PARA O ANO DE
2015, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO,
CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO *a urgência e premente situação de necessidade na contratação de merendeiras eventuais, tendo em vista a ausência de merendeiras classificadas no cargo oferecido no Processo Seletivo nº 01/2015, ou seja, que o número de candidatos classificados, não supriu a demanda de necessidades para o ano de 2015.*

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição e Classificação de Merendeiras, para o exercício no ano de 2015, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão do Processo de Inscrição e Classificação, presidida pela Secretária Municipal de Educação Ana Teresa Cinto Fávero e composta pelos membros, Supervisor de Ensino do Município Adriana Scudeler Lara; Diretor da EMEB-JUMIRIM “Governador Mário Covas Jr.” Rosangela Goldoni Silveira Baggio e Assistente Administrativa lotada na Educação Municipal a senhora Raquel Zuca Antunes de Moraes.

Artigo 3º - Compete à comissão:

- a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;
- b) Receber as inscrições;
- c) Solucionar os casos omissos;
- d) Publicar a Classificação dos Eventuais;
- e) Assessorar o processo de contratação para o cargo de merendeira para prestação de serviços eventuais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO:

Artigo 4º - À comissão nomeada por este Decreto compete disciplinar as diretrizes às merendeiras cumprindo-se as regulamentações do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 5º - A merendeira eventual poderá requerer a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de educação nos dias 25 e 26 de maio de 2015, com sede na EMEB-Jumirim "Governador Mário Covas Júnior", no horário das 7h às 17h30min.

Artigo 6º - A Comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação para exercício no ano de 2015 compete utilizar como critérios de desempates:

- a) Maior Idade;
- b) Maior Número de Filhos;
- c) Sorteio Público.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º – Para a contagem de pontos das merendeiras serão computados:

- a) Superior – 3 pontos;
- b) Ensino Médio – 2 pontos;
- c) Fundamental Completo – 1 ponto;
- d) Fundamental Incompleto – 0,5 pontos.

SEÇÃO III DA CONTRATAÇÃO

Artigo 8º - A contratação do cargo de merendeira para prestação de serviços eventuais respeitará a ordem decrescente de pontuação.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumarim, 20 de maio de 2015.

**BENEDITO TADEU FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL**